

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem de veículos, visando suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação abrange o serviço de lavagem de veículos de todas as secretarias municipais e é essencial para manter os mesmos em boas condições de limpeza e conservação, preservando o patrimônio público e prolongando a vida útil dos veículos.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que os veículos estejam sempre adequados para as atividades do dia a dia, possibilitando de forma mais eficiente transportar os passageiros e realizar os serviços públicos.

| Item | Especificação do serviço |
|-------------|---|
| 1 | <p>6341 - SERVIÇO - LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - Veículos de passeio, caminhonetes como Montana e semelhantes.</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">• Externo: lavagem da carroceria, lavagem dos pneus e para barros, secagem do veículo;• Interno: limpeza do painel, portas e demais itens internos compostos de plástico, madeira ou couro em álcool 70%;• Limpeza dos bancos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido;• Limpeza de para-brisa e vidros diversos com material específico;• Limpeza dos cintos de segurança;• Limpeza do teto com pano umedecido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido;• Lavagem e secagem dos tapetes;• Limpeza do porta-malas. |

| | |
|---|--|
| 2 | <p>3043 - SERVIÇO - LAVAGEM VEÍCULO MÉDIO PORTE – vans escolares, Kombi, ambulância, S10 e semelhantes.</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Externo: lavagem da carroceria, lavagem dos pneus e para barros, secagem do veículo; • Interno: limpeza do painel, portas e demais itens internos compostos de plástico, madeira ou couro em álcool 70%; • Limpeza dos bancos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Limpeza de para-brisa e vidros diversos com material específico; • Limpeza dos cintos de segurança; • Limpeza do teto com pano umedecido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Lavagem e secagem dos tapetes; • Limpeza do porta-malas. |
| 3 | <p>8949 - SERVIÇO - LAVAGEM P/ MICRO-ÔNIBUS</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Externo: lavagem da carroceria, lavagem dos pneus e para barros, secagem do veículo; • Interno: limpeza do painel, portas e demais itens internos compostos de plástico, madeira ou couro em álcool 70%; • Limpeza dos bancos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Limpeza de para-brisa e vidros diversos com material específico; • Limpeza dos cintos de segurança; • Limpeza do teto com pano umedecido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Lavagem e secagem dos tapetes; • Limpeza do porta-malas. |
| 4 | <p>8948 - SERVIÇO - LAVAGEM P/ ÔNIBUS</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Externo: lavagem da carroceria, lavagem dos pneus e para barros, secagem do veículo; • Interno: limpeza do painel, portas e demais itens internos compostos de plástico, madeira ou couro em álcool 70%; • Limpeza dos bancos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Limpeza de para-brisa e vidros diversos com material específico; • Limpeza dos cintos de segurança; • Limpeza do teto com pano umedecido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Lavagem e secagem dos tapetes; • Limpeza do porta-malas. |

| | |
|---|---|
| 5 | <p>26310 - SERVIÇO - LAVAGEM DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA - Tratores, retroescavadeiras e semelhantes.</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Externo: lavagem da carroceria, lavagem dos pneus e para barros, secagem do veículo; • Interno: limpeza do painel, portas e demais itens internos compostos de plástico, madeira ou couro em álcool 70%; • Limpeza dos bancos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Limpeza de para-brisa e vidros diversos com material específico; • Limpeza dos cintos de segurança; • Limpeza do teto com pano umedecido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Lavagem e secagem dos tapetes; • Limpeza do porta-malas. • |
| 6 | <p>26312 - SERVIÇO - LAVAGEM CAMINHÃO</p> <p>Descrição do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Externo: lavagem da carroceria, lavagem dos pneus e para barros, secagem do veículo; • Interno: limpeza do painel, portas e demais itens internos compostos de plástico, madeira ou couro em álcool 70%; • Limpeza dos bancos com pano úmido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Limpeza de para-brisa e vidros diversos com material específico; • Limpeza dos cintos de segurança; • Limpeza do teto com pano umedecido ou equipamento específico, sem danificar ou umedecer o tecido; • Lavagem e secagem dos tapetes; • Limpeza do porta-malas. |

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê nos itens Nº 9017, 9079, 9575, 12647, 21576, 32020, 33288, 36616, 42826, 51880, 51907, 51908, 52128, 51129, 51130 e 51131** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à prestação dos serviços de lavagem de veículos, visando suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme descrito no item 1 deste documento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da secretaria requisitante, após assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da nota de empenho.

A contratada deverá prestar os serviços diretamente em suas instalações, dentro do Município de Giruá ou com deslocamento a expensas da contratada. A entrega do veículo após a lavagem deverá ocorrer no estacionamento da secretaria solicitante.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação do serviço.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| Licitação Nº | Objeto | Consumo por item | Período |
|---|--------------------------------------|--|-------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - REGISTRO DE PREÇOS | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS | 1 – 495 2 – 298 3 – 37 4 – 36 5 – 22 6 – 18 | De 26/7/2022 a 26/7/2023. |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - REGISTRO DE PREÇOS | SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS | 1 – 424 2 – 250 3 – 43 4 – 33 5 – 21 6 – 5 | De 4/8/2023 até o momento. |

Sendo assim, estima-se a quantidade para 12 meses da seguinte forma:

| Item | Especificação do serviço | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1 | 6341 - SERVIÇO - LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - Veículos de passeio, caminhonetes como Montana e semelhantes. | 600 |

| | | |
|---|---|-----|
| 2 | 3043 - SERVIÇO - LAVAGEM VEÍCULO MÉDIO PORTE – vans escolares, Kombi, ambulância, S10 e semelhantes. | 350 |
| 3 | 8949 - SERVIÇO - LAVAGEM P/ MICRO-ÔNIBUS | 60 |
| 4 | 8948 - SERVIÇO - LAVAGEM P/ ÔNIBUS | 50 |
| 5 | 26310 - SERVIÇO - LAVAGEM DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA - Tratores, retroescavadeiras e semelhantes. | 30 |
| 6 | 26312 - SERVIÇO - LAVAGEM CAMINHÃO | 15 |

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, requeremos seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embargos possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem de veículos, visando suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- ANDRÉ TIAGO BUSSE ME, empresa inscrita no CNPJ Nº 23.926.268/0001-54;
- CLAUDIO HUMBERTO ZIMMERMANN LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ Nº 43.973.862/0001-21;
- ITAGUACI DE ALMIRON MITTELSTAEDT, empresa inscrita no CNPJ Nº 44.688.369/0001-04.

Também foi realizada pesquisa de preços de contratos já firmados pela administração pública:

- Ata de Registro de Preços nº 188/2023 – PE RP nº 089/2023 do Município de Giruá - RS;
- Contrato nº 07/2024 – Dispensa de Licitação por limite nº 062/2024 do Município de Augusto Pestana – RS;
- Contrato nº 07/2024 – Pregão Presencial nº 031/2023 do Município de Paulo Bento – RS;
- Contrato nº 109/2024 – Dispensa de Licitação nº 029/2024 do Município de Brochier – RS;
- Contrato nº 111/2024 – Dispensa de Licitação nº 029/2024 do Município de Brochier – RS;
- Contrato nº 232/2024 – Dispensa de Licitação nº 1108/2024 do Município de Iotti – RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores locais e contratos já firmados pela administração pública, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 89.657,35 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem de veículos, visando suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da prestação do serviço do objeto, conforme informação do Departamento de Meio Ambiente do Município, através da Comunicação Interna nº 049/2024, vislumbram-se os seguintes impactos ambientais:

- Contaminação do solo, contaminação das águas subterrâneas e superficiais;
- Geração de resíduos sólidos (estopas contaminadas, lodo da caixa separadora), os quais devem ser encaminhados para aterro industrial para evitar a contaminação do solo.

Como medida de tratamento para os referidos impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento:

- Manter procedimentos periódicos de inspeção e manutenção do sistema de tratamento de efluentes de modo a prevenir/ corrigir eventuais ocorrências de vazamentos, procurando evitar contaminações ao ambiente.
- Realizar o correto manejo dos resíduos sólidos e realizar a destinação dos mesmos para empresas ou centrais de recebimento de resíduos contaminados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 02 de julho de 2024.

ANGELITA L. G. SCHERER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

RUBEN WEIMER

PREFEITO MUNICIPAL